

Portaria nº 087/2021-GP/FUNCARTE de 27 de setembro de 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 009/2021 - APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de setembro de 2021.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL

Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20210264577

A Fundação Cultural Capitania das Artes faz saber que, durante o período de 28 de setembro a 07 de outubro do corrente ano, estarão abertas as inscrições para a seleção de ações teatrais, que deverão acontecer presencialmente, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto desta Seleção Pública a análise e seleção de 06 (seis) espetáculos teatrais destinados ao público infantil, para realização do FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL NO FORMATO PRESENCIAL.

1.2 Cada selecionado deverá receber apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais).

1.3 Os espetáculos aprovados nesta Seleção deverão ser apresentados em equipamentos públicos municipais da cidade do Natal, definidos pelos proponentes dos projetos.

1.4 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	28 de setembro de 2021
Período de Inscrições	28 de setembro a 07 de outubro de 2021
Habilitação Documental	08 a 13 de outubro de 2021
Divulgação dos Habilitados no DOM	14 de outubro de 2021
Análise Artística/Técnica	14 e 15 de outubro de 2021
Divulgação do resultado parcial	18 de outubro de 2021

Recurso	18 e 19 de outubro de 2021
Resultado Final dos Selecionados	21 de outubro de 2021
Previsão para realização dos projetos	19 de novembro a 20 de dezembro de 2021

1.5 Os espetáculos teatrais serão selecionados individualmente, mediante análise da proposta.

1.6 Os espetáculos deverão ter propostas destinadas ao público infantil em formato presencial e em ambiente aberto.

1.7 Cada proponente poderá apresentar uma ou mais propostas.

1.8 Em caso de número insuficiente de propostas aptas à seleção a FUNCARTE poderá apresentar carta convite a artistas e/ou grupos aptos para a realização das ações, desde que tenham atuação comprovada na área, mantendo-se as condições desta Seleção Pública, no que couber.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

2.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade; 13.392.0006.2022 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 10010000; no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas unicamente de forma virtual pelo preenchimento de formulário online específico disponibilizado através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data de publicação desta Seleção e encerramento às 24 (vinte e quatro) horas do dia 07 de outubro do corrente ano.

3.2 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos com experiência comprovada e Pessoas Jurídicas que venham a representar, no máximo, 03 (três) grupos/artistas, desde que apresentem proposta adequada aos critérios referidos nesta Seleção Pública, devendo as pessoas jurídicas interessadas possuir mais de 01 (um) ano de realização de atividades artísticas devidamente comprovadas.

4.2 Os participantes selecionados devem ter conta corrente em qualquer banco, (preferencialmente Banco do Brasil S/A), onde deverá ser depositado o respectivo pagamento.

4.3 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

4.4 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes das Comissões de Avaliação Documental e de Análise Artística, Vereadores, seus cônjuges, parentes

consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do município de Natal.

5.2 Será inabilitada a inscrição de proponente que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

5.3 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A Seleção terá as seguintes etapas:

6.1.1 Etapa 1 – Inscrição: nesta etapa, os participantes deverão observar as condições de participação, os dias, horários e todas as demais condições da presente Seleção.

I. Para realizar a inscrição as interessadas deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br;
- b) Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário.
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da proposta e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

II. No ato da inscrição, as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

6.1.2 Etapa 2 – Seleção: a seleção das ações teatrais será feita por 02 (dois) servidores da SECULT/FUNCARTE que comporão a Comissão de Análise Artística, constituída especificamente para este fim. Tais servidores possuirão capacidade técnica comprovada e se basearão nas informações apresentadas pelo proponente.

6.1.3 Etapa 3 – Execução: realização das ações teatrais com ampla divulgação pelo proponente e pela Prefeitura Municipal do Natal.

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

7.1 PESSOA FÍSICA

- a) Proposta do espetáculo teatral;
- b) Currículo/release do proponente;
- c) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- d) Cópia do CPF;
- e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso

de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

i) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

j) Declaração de Compatibilidade (ANEXO II);

k) No caso de não haver prestado serviço ao Município, Declaração de não haver prestado serviço ao Município de Natal (ANEXO III);

l) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;

m) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;

n) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, **emitida pela SECULT/FUNCARTE**.

o) Declaração de Serviços Prestados ao Município de Natal sem necessidade de prestação de conta (Anexo IV);

p) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;

7.2 PESSOA JURÍDICA

a) Proposta da ação teatral;

b) Currículo/release do proponente;

c) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

d) Cópia do CPF do representante legal;

e) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

f) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;

g) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

h) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;

- i) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- j) Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – www.tst.jus.br/certidao;
- l) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- n) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- o) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- p) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- q) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) (ANEXO II);
- r) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, **emitida pela SECULT/FUNCARTE**.
- s) No caso de não haver prestado serviço ao Município, Declaração de não haver prestado serviço ao Município de Natal (ANEXO III);
- t) Declaração de Serviços Prestados ao Município de Natal sem necessidade de prestação de conta (Anexo IV);
- u) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO V);
- v) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;
- w) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;
- x) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI).

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

7.4 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

7.5 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

8. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E COMISSÃO DE ANÁLISE ARTÍSTICA E SELEÇÃO

8.1 Os participantes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo uma Comissão de Avaliação Documental, composta por 02 (dois) funcionários do quadro da

SECULT/FUNCARTE e uma Comissão de Análise Artística, de capacidade técnica comprovada, também composta por 02 (dois) funcionários da SECULT/FUNCARTE. Ambas as Comissões serão designadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br.

8.2 As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões.

9. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Critérios de avaliação e pontuação:

- a) Relevância da proposta dentro do tema teatro infantil para o espaço público escolhido. (três pontos);
- b) Estética e criatividade (três pontos);
- c) Viabilidade técnica, entendida como demonstração de capacidade de realização do projeto levando em conta o espaço público escolhido (capacidade técnica, suporte utilizado e etc., proposto à ação) (quatro pontos);
- d) Total de pontos 10 (dez) pontos.

9.2 Critérios de desempate:

- a) Será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes itens, nesta ordem:
 - a.1) Visibilidade técnica;
 - a.2) Relevância da proposta;
 - a.3) Estética e criatividade.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final da Seleção Pública será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>) em 21 de outubro de 2021.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação dos Selecionados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), para interpor recursos à Comissão Artística desta Seleção.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o email secult.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL VIRTUAL NA CIDADE DO NATAL”, até às 24h do dia 19 de outubro de 2021.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O Proponente deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de execução do projeto, o/os documento(s) fiscal(is), certificado(s) no valor do montante do apoio financeiro, juntamente com arquivos em formato PDF contendo os registros fotográficos da execução, links das reportagens, endereços eletrônicos e/ou redes sociais nos quais o respectivo projeto foi divulgado.

12.3 A Comissão de Análise Artística avaliará se a execução do projeto cumpriu com as exigências descritas nesta Seleção Pública, elaborando relatório que será anexado ao respectivo processo administrativo.

13. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1 O Projeto será declarado inadimplente quando:

- a) Utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- b) Não apresentar, no prazo estabelecido nesta Seleção Pública, a respectiva Prestação de Contas;
- c) Não concluir o projeto previsto no cronograma de atividades;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;
- e) Não comprovar a aplicação correta dos recursos por dolo ou desvio dos objetivos, sendo declarado inadimplente.

13.2 Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal até dezembro de 2021 o proponente selecionado declarado inadimplente.

14. DA REMUNERAÇÃO – APOIO FINANCEIRO

14.1 Cada proposta de espetáculo teatral receberá o apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.2 Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da conta bancária informada na inscrição.

14.3 Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização da apresentação, não havendo antecipação de qualquer valor, obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 021/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição na presente Seleção Pública pressupõe a autorização de divulgação da imagem dos participantes inscritos.

15.2 Será designado um representante da Comissão de Análise Artística para a fiscalização da efetiva execução dos trabalhos.

15.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da ação teatral e/ou performática cabem exclusivamente ao selecionado.

15.4 Caso não haja propostas aptas que contemplem a totalidade dos recursos destinados a esta Seleção, a FUNCARTE poderá destinar a verba restante a outra ação destinada ao setor cultural potiguar;

15.5 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.6 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.

15.7 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.8 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.9 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.10 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

15.11 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

15.12 É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

15.13 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.